



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 605/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, JAIR STANGE, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.704.655-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 605/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jair Stange
Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste